



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 151/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 151/21, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 80/21, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 387.390,50 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.1730.0000		REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "THIAGO RIBEIRO"	
1582	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	335.755,00
		FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
1583	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.635,50
		FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
		Total.....R\$	387.390,50

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na receita (2418.10.91.00.04), durante o exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II - R\$ 51.635,50 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado através das receitas do tesouro municipal, durante o exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente



